

A ADVOCACIA ADMINISTRATIVA E AS RUINOSAS ENCAMPÇÕES DA S. PAULO NORTHERN, DA CITY OF SANTOS, DO BANCO HYPOTHECARIO, DA SANTOS A JUQUIA' E DA SOROCABANA.

## NOVOS INSULTOS A' NOSSA MAGISTRATURA

### De que verba sabirá a conta dos artigos de Epaminondas?

O Thesouro continúa gastando fortunas com a campanha domingueira de Epaminondas e com custosas e diarias transcripções.

O actual presidente evidentemente considera que o Estado e elle só têm um bolso. E abre largamente este bolso commum para pagar as publicações com que satisfaz os seus odios pessoasas.

Já, em estylo typico de mensagem presidencial, advertira á Northern no artigo de 8 do mez passado:

"Temos reservas de cartuchos. Diremos melhor: dispomos de grossa artilharia e de grande "stock" de granadas de mão, para inutilisal-os definitivamente." (As granadas de mão e a artilharia grossa eram os camarões do Thesouro).

Os juizes e os funcionarios publicos, que esperem, pois, pelos seus sonhados augmentos. O governo tem outras, mais importantes e urgentes despesas... E' hoje o melhor freguez de todas as secções livres do Brasil, e suas campanhas "ineditorias", lhe custam os olhos da cara...

Seria indiscrição manifesta por parte da magistratura reclamar.

O governo está lhe dando agora ampla publicidade. Proclama em todos os "a pedidos" do Brasil que é uma "JUSTIÇA ESTELLIONATARIA".

Constitue-lhe, pois, uma reputação verdadeiramente original. Provavelmente, unica no mundo. Não póde, razoavelmente, esta justiça exigir, ao mesmo tempo, ouro e fama.

No seu artigo de domingo p.p., Epaminondas decidiu deixar, temporariamente, em paz ao juiz da fallencia e aos ministros do Tribunal que confirmaram a decisão deste. Investiu desta vez contra a magistratura criminal.

Suas noyas victimas foram o juiz e o promotor da 2.a vara criminal, os illustres srs. drs. ULYSSES COUTINHO e PAULO PASSALACQUA.

Quasi que os chamou tambem de "ESTELLIONATARIOS", epitheto que geralmente reserva para os membros da justiça civil.

Explicou que estes illustres magistrados commetteram tambem hediondos crimes, ainda não qualificados, mas para os quaes os juizes de Pariz não tardarão, sem duvida, em encontrar os apropriados rotulos.

Dando parecer sobre o inquerito movido a respeito do "ESTELLIONATO" da venda judicial da estrada, o dr. ULYSSES COUTINHO declarou:

"Requeiro archivamento deste inquerito, porque, para que a justiça publica possa funcionar, é preciso que fique provado o crime e fóra de duvida a autoria. NÃO HA CRIME PORQUE, DAS "IRREGULARIDADES" UMAS SÃO INSUBSISTENTES, por falta de todo o fundamento, CALUMNIOSAS OUTRAS, por obra de desaffectedos impenitentes...

"Nos termos actuaes, bem se vê que os interessados apenas QUEREM USAR DO M. PUBLICO, COMO CLAVA DE ATAQUE OU TROMBETA DE DIFFAMAÇÃO affim de provocar desfecho rapido, no terreno criminal, a uma empreitada de character meramente commercial."

ULYSSES COUTINHO.

Quanto ao dr. PASSALACQUA, adoptou as conclusões do parecer COUTINHO e mandou summariamente archivar o inquerito. Dispensou commentarios.

E' claro que no vocabulario criminologico não de se enquadrar epithetos para descrever tão despudoradas decisões. Não tardarão, pois, os magistrados da 4.a vara criminal, em, como os nossos juizes do civil, serem mimoseados com alguns graciosos epithetos numa proxima decisão do sr. BONIN.

Na sua campanha de insultos á nossa magistratura, o governamental Epaminondas invoca os testemunhos dos srs. CHEVALIER e CLAUDEL.

Estava escripto. Nunca terá havido maiores insultadores da nossa nacionalidade.

Leiam estes trechos dos editoriaes que os principaes jornaes cariocas consagraram ao primeiro na occasião da sua partida do Brasil:

"Da "Gazeta de Noticias" de 26 de Abril de 1917:

"Nós saboreámos o discurso com que o sr. Jules CHEVALIER respondeu á saudação do sr.

Miguel Calmon, no banquete de ante-hontem, no Assyrio...

"O sr. Chevalier houve por bem declarar que veio ao Brasil como procurador de gente grada, que elle se não esqueceu de mencionar, para aterrar o indigena...

"A esses potentados de finanças é que interessavam as agudas ironias de mr. Jules. Aos brasileiros que lhe davam o jantar, não...

"O tom de impertinencia do sr. Chevalier chegou ao ponto de dizer:

"Temos um caso difficil, o da No-roeste do Brasil... Peço que a estatua que se propõe elevar ao presidente da companhia não seja inaugurada senão depois de recommençar o pagamento dos "coupons" das obrigações, liquidação do balanço e estabelecimento de uma contabilidade que se aproxime um pouco da de que a gente se serve em todos os paizes civilisados..."

"Homem de negocios "de character imperioso", s. s. esqueceu-se que o Brasil é um paiz livre, que quer e ha de se governar pelas suas leis e com os seus filhos, não tolerando que nenhum estrangeiro tenha a petulancia de nos ditar conducta; s. s. olvidou que estava no Brasil e não no protectorado de Marrocos...

"A estatua que se pretendia levantar ao director de uma companhia brasileira e que o sr. Jules nos prohibiu de o fazer, enquanto essa companhia não adoptasse "uma contabilidade que se aproxime um pouco da de que a gente se serve nos paizes civilisados", erguel-a-emos — ao sr. Chevalier..."

"Havemos de perpetual-o no bronze como o symbolo perfeito da impertinencia, da audacia, da falta de compostura e da indelicadeza..."

Da "Semana Política" do "Jornal do Commercio" de 5 de Maio de 1917:

"Os banquetes offerecidos ao sr. CHEVALIER. — O Brasil tem tido exaggeros de acolhimento levados até aos extremos do absurdo. Recebemos sem o minimo exame de credenciaes qualquer estrangeiro a quem uma fraca dose de ousadia basta para leval-os até a honra de confabulações presidenciaes, quando em sua propria terra elles não iriam além do reposteiro que fecha o gabinete, não já dos ministros, mas dos secretarios dos ministros."

Do "Monitor Mercantil" de 5 de Maio de 1917:

"O sr. Jules CHEVALIER logrou apenas, aos olhos dos que o conheceram nos meios financeiros parizienses e acompanharam todos os seus passos no Rio, consolidar esplendidamente a deploravel fama de habil lanceur d'affaires. Sob o disfarce de defensor da petite épargne franceza, agiu no nosso meio com imperturbavel aprumo e uma despreocupação tão notavel..."

"A alma ambiciosa e insidiosa do sr. Chevalier, tão insincera na sua verbiagem quanto imperturbavel nos seus passes de charlatanismo..."

Quanto ao sr. CLAUDEL, o celebre negociador do convenio e do arrendamento dos navios ex-allemaes á França, é sabido que suas gaffes e insolencias repetidas, o collocaram em situação tão insustentavel entre nós que teve de deixar o Brasil precipitadamente, "á franceza", sem despedir-se do nosso governo.

E' verdade que pouco antes no Congresso Federal, o sr. Mauricio de Lacerda tinha repellido as suas aggressões pela forma que convinha, mostrando que em todo o assumpto elle não agira verdadeiramente como representante da França mas como simples instrumento do syndicato de negociastas que chefia o sr. CHEVALIER... E chegando a Pariz, o "indesejavel" ministro solicitára logo a sua transferencia para outro posto... Sabia que sua volta ao Rio não seria grata ao sr. Wenceslau Braz que declarára ter sido a victima do celebre syndicato...

Na sua campanha de aggressões aos brios da nossa justiça, o governamental Epaminondas escolheu, pois, muito bem as suas autoridades: Bonin, Chevalier, Claudel, os tres maiores insultadores, em tempos recentes, da nossa nacionalidade.

E' triste pensar de onde vêm os fundos com que se custeia esta antipatriotica campanha.

JUSTUS

### O GUARDA-LIVROS MODERNO

PARA APRENDER FACILMENTE A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL SEM PROFESSOR

3.ª EDIÇÃO MELHORADA

Este livro tem um successo estrondoso sem precedente, porque é facil, simples e ao alcance de todos, até da intelligencia menos privilegiada. Em pouco tempo já estamos na 3.ª edição (9.º milheiro). Contena de raptos formaram-se já com este compendio e com o proprio estorço. Podéis, pois, dispensar o vosso mestre. Da 1.ª e 2.ª edição não achareis um só exemplar, nem no "sebo".

Adquirindo este livro pratico e intuitivo podéis obter facilmente o diploma de guarda-livros que fornecemos e que hoje é indispensavel para a vida commercial; ser-vos-á de utilidade em qualquer parte do Brasil.

Informações e pedidos ao autor: Prof. Jean Brando, rua Barão de Itapetininga, 68 — S. PAULO.

Custo do livro, 12\$; pelo correio, mais 1\$000. — Encadernado. — A' venda em todas as livrarias.

### ANGLO PARC

TUGURUVY

RESTAURANTE CHIC ABERTO DIA E NOITE.

Direcção de: NORIAC. — Teleph. Sant'Anna, 31



## AINDA O CASO DA "NORTHERN"

**Que os credores chirographarios da Araraquara se acautelem contra as manobras de Deleuze.**

**A "fita" da offerta de 15 milhões de francos.**

**A proposito da acção movida pelo conselheiro Prado.**

Vamos responder, ponto por ponto, ao artigo de "Justus", de domingo ultimo.

E' preciso que o publico, antes de mais nada, fique inteirado das manobras de Deleuze para a aquisição da Araraquara.

Quando se discutiram as propostas apresentadas no juizo da fallencia para a compra do activo daquelle Companhia, o celebre estellionatario adoptou desde logo um processo que lhe assegurou innumeradas vantagens: por meio de intrigas continuadas e bem urdidas, tratou de separar, em campos oppostos, os credores chirographarios nacionaes e os debenturistas estrangeiros. A estes mostrava que toda a luta e todo o perigo residiam nas immoderadas pretensões dos chirographarios brasileiros, ás quaesurgia soffrear; áquelles carregava nas tintas do quadro, no proposito de convencer-os de que os debenturistas não lhes fariam a menor concessão, de modo que seus creditos estavam irremediavelmente perdidos.

Este plano garantiu a Deleuze, sem duvida, uma situação commoda, até que os dois grupos, que elle deliberadamente collocára em opposição systematica, verificaram toda a urdidura em que cahiram e toda a trama preparada pelo trampolineiro.

Mas a descoberta, infelizmente, não poude ser feita de prompto, pelos motivos constantes dos nossos artigos anteriores: os dois grupos de interessados achavam-se separados pelas distancias naturaes e pelas circumstancias occasionaes decorrentes da guerra europea.

Uma vez, porém, posta á luz meridiana a feitoria do Rocamble, não logrou elle nenhum successo mais em todos os seus multiplos expedientes, pois ficou impossibilitado de apoiar-se num grupo para prejudicar o outro.

Agora, entretanto, pretende reeditar o plano, já inteiramente desmoralizado, sem embargo dos resultados fructiferos que nos primeiros momentos produziu.

Na secção livre dos jornaes, vive Deleuze a publicar mofinas assignadas por "Um chirographario", prevenindo essa classe de credores contra a sentença proferida pela justiça franceza, com a falsa allegação de poder aquelle julgamento no civil determinar a re-inscripção da hypotheca cancellada por força da quitação dada por Fritz Weber como representante dos banqueiros allemães, em cujo nome fôra inginariamente outorgada essa garantia.

As mofinas assoalham pura invencionice e affirmação absurda, que só poderiam partir de um cerebro inteiramente transtornado, como o de Deleuze e seus asseclas, mercê do rude golpe que lhes terá causado a sentença que condemnou aquelle aventureiro nas penas de estellionato e abuso de confiança.

Hoje, porém, não alcançará mais resultado a reedição do velho plano de atirar os chirographarios brasileiros contra os debenturistas estrangeiros. Uns e outros conhecem de sobejo o homem sinistro que os tem ignobilmente intrujado até agora. Acresce ainda que já não é novidade para ninguem que um accôrdo bem engendrado se acha em vias de consolidação entre as varias categorias de credores, para o levantamento da quantia consignada como preço da desapropriação, no concurso de preferencia processado em Araraquara. E assim o famigerado "escroc" receberá o derradeiro golpe a que faz jus pelas suas multiplas traficancias.

Se, pois, houver algum credor chirographario desprevenido e capaz de cair nas malhas preparadas pelo salteador, lembre-se de tudo quanto ha occorrido no desenvolvimento desse caso sombrio e mysterioso e dos innumerados prejuizos que todos os interessados têm soffrido e ponha-se em guarda contra os alviçareiros defensores de Deleuze, tenham elles os nomes que tiverem, desde o inefável "Justus" até o adorável Sancho Pança que aqui lhe defendeu a causa ingrata, não combatendo moinhos de vento, mas investindo contra o bolso do proximo.

A sentença proferida em Pariz não terá nenhum alcance na re-inscripção da hypotheca já extinteta, porquanto lá apenas foram apurados os factos caracteristicos do estellionato, devendo Deleuze responder civilmente, em occasião opportuna, por todos os damnos que causou aos obrigacionistas francezes.

E, a esse proposito, não devemos deixar sem uma referencia a allusão que o mesmo incorrigivel "escroc" fez ás propostas da "Northern" para a aquisição do activo da Araraquara.

Declara Deleuze que nenhuma culpa tem que os credores, ao invés de accitarem o pagamento em moeda corrente, que era uma das alternativas de sua offerta, houvessem preferido a solução unanimemente adoptada, na qual entrava como elemento preponderante a renuncia da hypotheca.

Isto não passa, entretanto, de mais uma das muitas "fitas" arranjadas pelo estellionatario.

Elle fizera crêr, effectivamente, aos banqueiros allemães que, segundo a lei brasileira, para que a proposta da "Northern" obtivesse apoio judicial, era mister que viesse acompanhada de outras propostas simuladas, tendentes a demonstrar no futuro a legitimidade da concorrência aberta. E assim, com mais esse artificio, conseguiu que L. Behrens & Sohne, por si e por outros seus mandatarios, apresentassem em juizo varias propostas, sempre guardando grande distancia da subscripta pela "Northern", de modo que esta lograsse uma preferença generalizada. De tudo isto, no folheto recentemente publicado em Pariz, aquelles banqueiros deram prova cabal por meio da correspondencia que lhes dirigira Deleuze, mostrando assim mais uma das fórmastypicas de que este se servira no preparo da inominavel trapaça aqui consummada.

A proposta da "Northern", a que alludiu "Justus" no artigo de domingo ultimo e relativa a uma offerta em dinheiro, foi simplesmente uma "fita" destinada a armar a effeito, visto como a Companhia forgicada no Estado de Delaware não trouxe para o Brasil um unico vintem, — nem mesmo dinheiro para os impostos da aquisição da estrada, pois os pagou com os depositos que encontrára na caixa da fallencia e com o producto do emprestimo contrahido com o Banco do Commercio e Industria.

Ora, se a "Northern" nenhum capital trouxe para o nosso paiz; se os seus accionistas apenas subscreveram titulos num valor de seis contos mais ou menos, como já deixámos demonstrado, — com que dinheiro poderia Deleuze pagar os 15 milhões de francos que offerecera de contado, numa das alternativas de sua proposta? Demais, devendo esta ser aceita por Fritz Weber, como representante dos banqueiros allemães, detentores da maioria absoluta de creditos habilitados na fallencia, e não passando Fritz Weber de um testa de ferro de Deleuze, como elle o confessou perante o juiz Bonin, é bem claro que, quando offereceu aquelle pagamento em moeda, antecipadamente sabia que o seu comparsa se achava expressamente instruido para recusar-o, não passando tudo de um jogo para produzir os effectos que agora procura tirar do caso.

Não é verdade, como disse "Justus", em seu artigo de domingo ultimo, que a justiça federal do Rio de Janeiro haja julgado improcedente a acção movida pelo conselheiro Antonio Prado contra a "Northern", em 1918, declarando valido o cancellamento da hypotheca constituida em favor dos debenturistas da antiga Companhia Araraquara.

Apenas, naquella questão, a justiça federal declarou-se incompetente para tomar conhecimento do litigio, uma vez que o autor pretendia que se annullasse o cancellamento da inscripção hypothecaria. Tendo sido esta materia discutida no fóro local de S. Paulo, os juizes federaes, por força de preceito constitucional, não podiam de fórma alguma declarar sem effeito actos ou decisões da nossa justiça, contra os quaes haveria apenas o recurso extraordinario para o Supremo Tribunal, nas hypotheses definidas na Constituição da Republica. Foi essa a decisão proferida e confirmada pelo Supremo.

Trata-se, portanto, de coisa muitissimo diversa daquelle que "Justus" anda a assoalhar, através de transcripções parceladas, como é habito seu e de Deleuze.

"Justus" procura agora transformar-se, segundo diz, em defensor dos brios do nosso "corpo judiciario". Que a elevada magistratura paulista, tão gravemente injuriada por elle, agradeça essa mutação de ultima hora, em que se transfigura, de defensor de um estellionatario, em paladino da defesa da nossa corporação judiciaria.

E porque o faz? Elle explica que a decisão da justiça franceza envolve uma accusação ás nossas autoridades judiciarias.

E' a eterna mania da intriga, da cavilação e dos propositos inconfessaveis, procurando tirar proveitos illicitos de confusões adrede preparadas.

Ora, não é exacto que a decisão da justiça franceza tenha aquelle alcance, nem é verdade

que a nossa justiça precise de defensores do naipe de "Justus" e de Deleuze.

A baixa da hypotheca, aqui operada por uma convenção reduzida a instrumento publico a 7 de Fevereiro de 1916, não pôde de modo algum ser affectada por decisão "proferida no crime" por tribunales francezes, assim como nada se encontra naquella sentença que proxima ou remotamente, explicita ou implicitamente, envolva apreciação de qualquer acto ou facto aqui judicialmente occorrido.

A decisão que prohibiu fossem hypothecarias as novas obrigações da "Northern", segundo Deleuze, "não tirou coisa alguma dos portadores das antigas debentures, visto como nunca ellas tiveram uma hypotheca valida: muito pelo contrario, deu-lhes titulos validos, em vez de titulos nullos."

Esqueceu-se, entretanto, de que a "Northern" não deu titulo algum aos debenturistas francezes, porque nenhum delles quiz aceitar a substituição convencionada pela escriptura de 1916. E quanto á natureza e ao valor dos titulos que Deleuze andou emittindo, os factos ali estão para assignalar o clamor de todos os interessados, que até hoje não conseguiram ter conhecimento de qualquer acto relativo á applicação das rendas embolsadas pelo trampolineiro.

Deleuze annuncia, com aquella convicção que o caracteriza, que o Supremo Tribunal, dentro de pouco tempo, lhe vae fazer inteira justiça, annullando a desapropriação decretada.

Veremos. Aqui tambem, nas vespervas do julgamento de seus embargos, elle propalava, "urbi et orbe", certeza absoluta no exito de suas criminosas pretensões. E assim como noticiava conhecer por antecipação o parecer do relator na appellação de sua causa, mais tarde dizia a seus intimos que a maioria do Tribunal estava inteiramente a seu lado. Assistimos, entretanto, ao memoravel espectáculo que foi o julgamento da causa perante a nossa Camara Civil. Nenhum voto sequer elle teve a seu favor.

Hoje elle já annuncia conhecer a opinião do integro magistrado Edmundo Lins, a quem foi distribuido o recurso extraordinario e que, segundo as suas malevolas referencias, vae julgar-o com toda precipitação, para dar um golpe no governo de S. Paulo.

As tradições de honra do Supremo Tribunal Federal e o nome aureolado daquelle illustre magistrado são prognostico seguro de que lá, como aqui, a gazúa de Deleuze não abrirá as portas de nossos tribunales, fechados de par em par ás pretensões do "escroc".

Temos então assistir á consummação da ameaça constante do seu ultimo artigo, em que declara que um senador norte-americano está prompto a levar a effeito uma intervenção diplomatica.

Tudo, porém, nos leva a crêr que esse senador será de existencia identica á daquelle imaginario diplomata francez que perambulára por uma das republicas da America Central e que elle poz á frente de sua nau pirata...

EPAMINONDAS.